

**Resolução Conjunta SMA/SAA/SJDC-2, de 14-11-2012**

Altera a Resolução Conjunta SMA/SAA/SJDC 01, de 27-12-2011, que dispõe sobre o licenciamento ambiental para atividades agropecuárias no Estado de São Paulo

Os Secretários do Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento e da Justiça e da Defesa da Cidadania, resolvem:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 1º, da Resolução Conjunta SMA/SAA/SJDC 01, de 27-12-2011, alterada pela Resolução Conjunta SMA/SAA/SJDC 01, de 23-03-2012, os seguintes dispositivos:

I - o inciso VI:

“VI - aquicultura, nos termos do Decreto 58.544, de 13-11-2012.”

II - o § 2º, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º:

“§2º - Para fins de cadastramento, exigido para a dispensa do licenciamento ambiental, nos termos do item 1, do §1º, do artigo 3º, do Decreto 58.544, de 13-11-2012, os empreendimentos de aquicultura deverão utilizar sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, e acessível à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.